

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS-IBAMA

PORTARIA N º 40 DE 18 DE JULHO DE 2000.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 17 inciso VII da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto 3.059 de 14 de maio de 1999, no art. 83 inciso XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria MINTER n º 445/GM/89, de 16 de agosto de 1989, e tendo em vista as disposições do Decreto n º 1.922, publicado no D.O.U. de 05 de junho de 1996, considerando o que consta do Processo n º 02015.011984/98-99,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público, e em caráter de perpetuidade, a área de 2,00 ha (dois hectares) na forma descrita no referido processo, constituindo-se parte integrante do imóvel denominado: Sítio Pirlampo, situada no Município de Ijaci, Estado de Minas Gerais, de propriedade de Gilmar Tavares, matriculada sob o n º R-14-1965 livro 2-R, f.l. 37 em 24/01/1991, registrada no Cartório do 1º Ofício, da Comarca de Lavras, no citado Estado.

Art. 2º Determinar ao proprietário do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto n º 1.922, de 05 de junho de 1996, em especial no seu art. 8º, incumbindo-os de proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente, e dar-lhe a devida publicidade, nos termos do § 1º do art. 6º do mencionado Decreto.

Art. 3º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida, sujeitarão os infratores às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA
PRESIDENTE DO IBAMA